

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 28268/2007

1 — Em 23 de Abril de 2007, foi nomeado o mestre Manuel Ribeiro da Costa, do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais (GPEARI), como membro da Comissão de Coordenação da Presidência Portuguesa para os Assuntos do Ministério das Finanças e da Administração Pública, através do meu Despacho n.º 9026/2007.

2 — Entretanto, em Junho de 2007, foi o mestre Manuel Ribeiro da Costa requisitado ao GPEARI para exercer funções na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

3 — Em consequência do referido:

3.1 — Exonero o mestre Manuel Ribeiro da Costa das funções para que foi nomeado na Comissão de Coordenação da Presidência Portuguesa para os Assuntos do Ministério das Finanças e da Administração Pública; e

3.2 — Nomeio a licenciada Vanda Maria Oliveira Galdes Valente Cunha para integrar a Comissão de Coordenação da Presidência Portuguesa para os Assuntos do Ministério das Finanças e da Administração Pública, a qual é, para o efeito, requisitada ao Banco de Portugal.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de Julho de 2007.

4 de Setembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças,  
*Fernando Teixeira dos Santos.*

### Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

#### Despacho n.º 28269/2007

Considerando que os cargos de direcção intermédia de 1.º grau são recrutados por procedimento concursal, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, de entre funcionários licenciados dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

Considerando que a Licenciada Célia Maria Catarino Correia Martins, reúne todos os requisitos legais de provimento no cargo;

Considerando que foram cumpridas todas as formalidades legais inerentes ao procedimento concursal tendente ao provimento do cargo de Directora do Departamento de Gestão e Administração da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Considerando que, ponderados os resultados do concurso, face ao perfil revelado pelos candidatos confrontado com o exigido para o exercício do cargo a prover, o júri considerou que a candidata reúne as melhores condições para o exercício do cargo, recaindo sobre ela a sua escolha;

Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º do diploma acima citado, nomeio, em comissão de serviço, pelo período de três anos, no cargo de Directora do Departamento de Gestão e Administração da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público, a Licenciada Célia Maria Catarino Correia Martins, assessora da carreira de consultor jurídico do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Estudos e Planeamento de Instalações, actual Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, do Ministério da Administração Interna.

19 de Novembro de 2007. — A Directora-Geral, *Teresa Nunes.*

#### ANEXO

##### Nota curricular

Nome: Célia Maria Catarino Correia Martins  
Data de nascimento: 19 de Dezembro de 1951  
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;

Curso de Contabilista do Instituto Comercial de Lisboa, actual Instituto Superior de Contabilidade e Administração.

Habilitações Profissionais:

Técnica Oficial de Contas e Advogada;

Ações de formação profissional no âmbito da Reforma da Administração Pública (Seminário de Alta Direcção, Avaliação e Desempe-

nho — SIADAP, Gestão Estratégica de Recursos Humanos, o Estado no Século XXI: Redefinição das suas Funções); nas áreas de Contratação Pública (Empreitadas e Fornecimentos); Sistemas de Planeamento, Orçamento, Contabilidade Gestão e Administração; Utilização de ferramentas de Tecnologias de Informação e Comunicação; Legislação; Liderança e Qualidade nas Organizações.

Situação Profissional:

Assessora da carreira de Consultor Jurídico do quadro de pessoal do ex-Gabinete de Estudos e Planeamento de Instalações, actual Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, do Ministério da Administração Interna.

Actividade Profissional:

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) (desde 8 de Maio de 2007, até à presente data);

Gabinete de Estudos e de Planeamento de Instalações (GEPI) do Ministério da Administração Interna (2003 — 2007);

Serviço do Auditor Jurídico do Ministério da Educação (ME) (2002 — 2003);

Direcção de Infra-Estruturas Aeronáuticas (DIA) da Ana, SA — Aeroportos de Portugal (1999-2002);

Serviço do Auditor Jurídico do Ministério da Educação (ME) (1997 — 1999);

Direcção dos Serviços de Justiça (DSJ) em Macau (1992 — 1997);

Direcção dos Serviços de Economia (DSE) em Macau (1986 — 1992);

Direcção-Geral das Construções Escolares (DGCE) do Ministério das Obras Públicas (1973 — 1985);

Cargos Desempenhados:

Na DGAEP/MFAP: Directora de Serviços, em regime de substituição, do Departamento de Gestão e Administração (Desde 8 de Maio de 2007 até à presente data);

No GEPI/ MAI: Coordenadora dos Recursos Humanos, Património e Aprovisionamento (Abril de 2003 — 7 de Maio de 2007);

Na Ana, SA — DIA: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira (1999 — 2002);

Na DSJ — Macau: Chefe de Departamento de Gestão Administrativa e Financeira e Formação Profissional (1994 — 1997); Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Apoio Informático (1992 — 1994);

Na DSE — Macau: Chefe de Sector de Fiscalização das Actividades Económicas (1988 — 1992);

Chefe de Sector do Licenciamento do Comércio Externo (1986 — 1988).

Missões especiais:

Administradora do Sistema de Avaliação e Desempenho — SIADAP, no GEPI-MAI (2005);

Representante do GEPI na comissão de acompanhamento do projecto de parceria público-privada do SIRESP;

Responsável pela implementação e utilização do SAP na DIA — Ana, SA (2001);

Elaboração de Manual de Procedimentos respeitantes a Empreitadas e Fornecimentos de Obras Públicas (2000);

Presidente e vogal de júri de concursos de ingresso e acesso de recrutamento e selecção de pessoal (1992 -2002);

Orientadora de estágios profissionais e curriculares (1991 — 1997);

Participação no grupo de trabalho que visava criar normativos sobre as actividades inspectivas em Macau no âmbito dos Delitos Anti-Económicos e de Saúde Pública (1990);

Coordenadora da equipa para estudo de diagnóstico e medidas sobre fiscalização económica nas áreas de Consumo e Saúde Pública (1989).

Menção honrosa:

Louvor por despacho do Secretário — Adjunto para os Assuntos de Justiça (1997);

Louvor colectivo, por despacho do Secretário — Adjunto para os Assuntos de Justiça (1994).

### Direcção-Geral dos Impostos

#### Aviso n.º 24800/2007

##### Subdelegação de competências

1 — No âmbito dos poderes que me foram delegados por despacho de 14 de Fevereiro de 2005 do Director de Finanças de Leiria, publicado no

Diário da República 2.ª série n.º 43 de 2 de Março de 2005, subdelego ao chefe de divisão de Inspeção Tributária I, licenciado António Manuel Jesus Ferreira dos Santos, as seguintes competências:

a) Alterar os elementos declarados pelos sujeitos passivos para efeitos de IRS, nos termos do artigo 65.º, n.º 4, do Código do IRS, correcções até ao limite de € 250 000;

b) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 39.º do Código do IRS, bem como dos artigos 87.º a 90.º da lei Geral Tributária (LGT), até ao limite de € 250 000 do conjunto de rendimentos líquidos;

c) Proceder à fixação do conjunto de rendimentos líquidos nos casos previstos no artigo 65.º do Código do IRS, até ao limite de € 250 000;

d) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 54.º do código de IRC, bem como dos artigos 87.º a 90.º da lei Geral Tributária (LGT), até ao limite de € 250 000 de matéria colectável;

e) Fixar a matéria colectável sujeita a IRC, nos termos do artigo 54.º do respectivo Código e dos artigos 87.º a 90.º da lei Geral Tributária (LGT), bem como nos casos de avaliação directa proceder a correcções técnicas ou meramente aritméticas resultantes de imposição legal, nos termos dos artigos 81.º e 82.º da lei Geral Tributária (LGT), até ao limite de € 250 000 de matéria colectável;

f) Determinar o recurso à aplicação de métodos indirectos, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da lei Geral Tributária (LGT), até ao limite de € 250 000 de imposto em falta;

g) Fixar o IVA em falta, nos termos do artigo 84.º do Código do IVA e dos artigos 87.º a 90.º da lei Geral Tributária (LGT), até ao limite de € 250 000;

h) Proceder à selecção dos sujeitos passivos a inspecionar e definir o âmbito, fins e extensão do procedimento inspectivo, incluindo a sua alteração, nos termos do artigo 15.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIIT);

i) Nos termos dos artigos 13.º, 16.º e 46.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária RCPIIT, praticar os actos necessários à credenciação dos funcionários com vista ao procedimento inspectivo, externo e interno;

j) Fixar os prazos para audição prévia, nos termos do artigo 60.º, n.º 4, da LGT e do artigo 60.º, n.º 2, do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIIT), no âmbito dos procedimentos de inspeção tributária e praticar os actos subsequentes até à conclusão do procedimento;

k) Sancionar os relatórios de acções inspectivas, bem como todas as informações concluídas pela Inspeção Tributária, nos termos do artigo 62.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIIT).

l) Sancionar o valor referido no § 1.º, do artigo 77.º do código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doações;

m) Atribuir a classificação de serviço aos funcionários que lhes estejam subordinados, de acordo com o artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento da Classificação de Serviço da Direcção-Geral dos Impostos;

2 — Autorizo a subdelegação das seguintes competências:

a) A prática de actos no âmbito do procedimento de inspeção externa, nos termos das competências definidas nos artigos 16.º e 46.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIIT);

b) A prática de actos no âmbito do procedimento de inspeção interna definido no artigo 13.º do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIIT), mediante a emissão de ordens de serviço e despachos internos, com a definição dos seus fins, âmbito e extensão, bem como o despacho para a sua realização;

c) Fixar os prazos e notificar as entidades inspeccionadas para se pronunciarem sobre os projectos de conclusões dos relatórios, nos termos previstos no artigo 60.º, n.º 4, da lei Geral Tributária (LGT) e no artigo 60.º, n.º 2, do Regime Complementar do Procedimento de Inspeção Tributária (RCPIIT).

3 — A presente subdelegação é extensiva ao Inspector Tributário Principal, Edmundo Branco de Oliveira Lopes, sempre que este substitua o chefe de divisão nas suas ausências e impedimentos.

4 — Produção de efeitos. — Este despacho produz efeitos a partir de 2 de Julho de 2007, ficando por este meio ratificado todos os despachos entretanto proferidos no âmbito desta delegação de competências.

2 de Julho de 2007. — O Director de Finanças Adjunto de Leiria, João José Ferragolo da Veiga.

## Aviso n.º 24801/2007

### Delegação de competências

Para os efeitos previstos no artigo 94.º do Decreto-Lei n.º 42/83, de 20 de Maio, e ao abrigo do preceituado pelo artigo 62.º da lei geral tributária e dos artigos 29.º, n.º 1, e 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, o chefe de finanças de Vila Nova de Cerveira delega as competências próprias, previstas no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 519 A1/79, de 29 de Dezembro, no adjunto que em regime de substituição, chefia a Secção de Cobrança, técnico de administração tributário adjunto do nível 2, Carlos da Conceição Lim Pratas, nos termos seguintes:

Atribuição de competências — sem prejuízo das funções que pontualmente lhe venham a ser atribuídas pelo chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhe é atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de Maio, que é de assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o funcionamento da Secção e exercer a adequada acção formativa e disciplinar relativa aos funcionários, competir-lhe-á:

- 1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
- 2 — Efectuar o encerramento informático da tesouraria;
- 3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela IGCP;
- 4 — Efectuar a requisição de valores selados e impressos à INCM;
- 5 — Efectuar a conferência e assinatura do serviço de contabilidade;
- 6 — Efectuar a conferência dos valores entrados e saídos da tesouraria;
- 7 — Realizar os balanços previstos na lei;
- 8 — Proceder à notificação dos autores em matérias de alcance;
- 9 — Proceder à elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança e providenciar a remessa de suportes de informação sobre as referidas anulações aos serviços que administram e ou liquidam as receitas;

11 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respectivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar à Direcção de Finanças e ao Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, respectivamente, se for caso disso;

12 — Registrar as entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

13 — Analisar e autorizar a eliminação de registos de pagamento no SLC motivados por erros detectados no respectivo acto, sob proposta escrita do respectivo funcionário responsável;

14 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

15 — Organizar a conta de gerência nos termos das instruções da circular n.º 1/99—2.ª Secção do Tribunal de Contas;

16 — Praticar todos os actos respeitantes a dísticos especiais e de isenção de imposto municipal sobre veículos e dos impostos de circulação e camionagem e coordenar e controlar todo o serviço relacionado com estes impostos ou com eles relacionados e praticar todos os actos a eles respeitantes, incluindo as revisões officiosas das liquidações;

17 — Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de Junho;

18 — Desenvolver as acções necessárias à correcção dos erros cometidos no registo informático das declarações modelo n.º 6 do Ici e Ica, de conformidade com respectivo manual de cobrança e instruções complementares;

19 — Coordenar e promover a execução de todo o serviço respeitante a imposto do selo (excepto transmissões gratuitas de bens) e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações da competência do Serviço de Finanças;

20 — Coordenar e promover a execução de todo o serviço respeitante a imposto único de circulação e praticar os actos a ele respeitantes ou com ele relacionados, incluindo as liquidações da competência do Serviço de Finanças;

21 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado, cuja liquidação não seja da competência da Direcção-Geral dos Impostos.

22 — Assinar a correspondência expedida, relacionada com matérias da sua competência, com excepção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores;